

**MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA****Aviso n.º 7551/2023**

*Sumário:* Alteração ao Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha — limites da área urbana consolidada.

**Alteração ao Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha — limites da área urbana consolidada**

Vítor Manuel Calisto Marques, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, a Câmara Municipal deliberou por maioria do Executivo Municipal, com 4 votos a favor e 3 abstenções, em reunião pública, de 6 de março de 2023, determinar o início do procedimento relativo a alteração ao Plano Diretor Municipal, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2002, publicada na 1.ª série-B do *Diário da República* de 18 de junho de 2002.

Esta alteração deverá estar concluída no prazo de 12 meses, tendo como objetivo a consolidação das áreas incluídas no interior da cidade, entre a Av. General Pedro Cardoso e a Rua 31 de Janeiro, e fomentar o equilíbrio entre um desenho urbano moderno, funcional e facilitador da fruição do espaço público.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página da internet da Câmara Municipal e na divisão de gestão urbanística e planeamento.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal; enviadas por via postal para a morada Câmara Municipal de Caldas da Rainha, Praça 25 de Abril ou por via eletrónica para [planeamento@mcr.pt](mailto:planeamento@mcr.pt).

29 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

**Deliberação****Procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha — limites da área urbana consolidada**

Em reunião ordinária, realizada em 6 de março de 2023, a Câmara Municipal das Caldas da Rainha deliberou, por maioria do Executivo Municipal, com 4 votos a favor e 3 abstenções:

“1 — Que se inicie o procedimento de alteração ao PDM das Caldas da Rainha — limites da área urbana consolidada, de acordo com os artigos 118.º e 119.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);

2 — Aprovar, os Termos de Referência com a definição dos objetivos e oportunidades da alteração ao PDM das Caldas da Rainha — limites da área urbana consolidada;

3 — Estabelecer, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um período de 15 dias úteis para participação pública, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento;

4 — Estabelecer o prazo de 12 meses para a elaboração da alteração ao PDM;

5 — Formalizar a proposta de alteração ao PDM, contemplando o objetivo de consolidar as áreas incluídas no interior da cidade, entre a Av. General Pedro Cardoso e a Rua 31 de Janeiro,



e fomentar o equilíbrio entre um desenho urbano moderno, funcional e facilitador da fruição do espaço público;

6 — Estabelecer que a alteração ao PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, de acordo com o previsto no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e conforme a fundamentação e ponderação efetuada aos critérios aí estabelecidos;

7 — Publicar a presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, divulgando-a através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal, de acordo com a alínea c do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.”

A presente deliberação foi tomada por maioria do Executivo Municipal, com 4 votos a favor e 3 abstenções.

Votaram a favor o Vice-Presidente Joaquim Beato Caetano e os Vereadores Maria da Conceição do Couto Henriques Velez de Lima, António Guilherme Rocha Reis Vidigal e Luís Miguel Simões de Albuquerque Patacho.

Abstiveram-se os Vereadores Fernando Manuel Tinta Ferreira, Hugo Patrício Martinho de Oliveira e Maria João Morais Domingos”.

6 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

616329206